

LEI Nº 4.884 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
celebrar
convênio com o
INSTITUTO DE
DESENVOLVIM
ENTO DOS
INTERESSES
CULTURAIS,
AMBIENTAIS E
SOCIAIS -
IDESC.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de
Desenvolvimento dos Interesses Culturais, Ambientais e
Sociais - IDESC, CNPJ nº 05.468.113/0001-30, para
realização de Curso de Informática para a Melhor Idade de
nível básico, com o objetivo de proporcionar aprendizagem da
digitação e formatação de textos, utilização dos principais
programas, realização de pesquisas na Internet, criação e-
mail, capacitando os alunos para utilizarem os principais
programas de forma produtiva, aprimorando conceitos e
habilidades relacionadas as ferramentas da internet. A turma
será composta por até 30 (trinta) alunos, tendo o curso
duração de 50 horas/aula, ocorrendo de acordo com o
cronograma anexo da proposta. As inscrições serão efetuadas
na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - O Município, para atendimento
do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor
de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 02 (duas)
parcelas, nas seguintes datas: 10 de outubro e 10 de
dezembro de 2014, mediante apresentação de nota fiscal.

Art. 3º - Em contrapartida o IDESC
disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da
Faculdade IDEAU, contratação de instrutor e compra de
materiais que serão utilizados no curso.

Art. 4º- Todas as despesas com a
organização, contratação, de instrutores, compra de materiais,
será pago com os recursos repassados pelo Município.

Art. 5º- O prazo para execução convencional será até 31 de dezembro de 2014, sendo que a prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Art. 7º- A responsabilidade pela inscrição e seleção dos interessados será da Prefeitura Municipal.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de setembro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Curso de Informática para Melhor Idade
(Lei Municipal nº )

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC

5. CNPJ: 05.468.113/0001-30

6. Sede: Rua Jacob Gremmelmaier, 215 - Getúlio Vargas

7. Representante Legal:

8. CPF:

9. Residência:

10. Objeto: Execução Curso de Informática para a Melhor Idade de nível básico, com o objetivo de proporcionar aprendizagem da digitação e formatação de textos, utilização dos principais programas, realização de pesquisas na Internet, criação e-mail, capacitando os alunos para utilizarem os principais programas de forma produtiva, aprimorando conceitos e habilidades relacionadas as ferramentas da internet. A turma será composta por até 30 (trinta) alunos, tendo o curso duração de 50 horas/aula, ocorrendo de acordo com o cronograma anexo da proposta. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

11. Valor total: R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 02 (dois) parcelas, nas seguintes datas: 10 de outubro e 10 de dezembro de 2014, mediante apresentação de nota fiscal.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

13. Vigência: O prazo de execução do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2014.

14. Das Responsabilidades:

O CONVENIENTE disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da Faculdade IDEAU, contratação de instrutor, organização e compra de materiais que serão utilizados no curso.

O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pela inscrição e seleção dos interessados.

15. Condições Especiais:

I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

16 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04122000042.084 - MANUT. DA SECRE. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES
CULTURAIS AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC
Conveniente